



Comitê de Representantes

ALADI/CR/di 4635
Representação do Uruguai
1º de junho de 2018

INCORPORAÇÃO AO ORDENAMENTO JURÍDICO DO URUGUAI DO ACORDO DE COMPLEMENTAÇÃO ECONÔMICA Nº 72 MERCOSUL-COLÔMBIA

Nº 161/18

Montevideu, em 1º de junho de 2018

A Delegação Permanente do Uruguai junto à ALADI e ao MERCOSUL cumprimenta atenciosamente a Secretaria-Geral da Associação Latino-Americana de Integração e faz referência ao Acordo de Complementação Econômica n.º 72, assinado 21 de julho de 2017 entre os Governos da República Argentina, da República Federativa do Brasil, da República do Paraguai e da República Oriental do Uruguai – Estados-Parte do MERCOSUL – e o Governo da República da Colômbia.

A esse respeito, esta Delegação Permanente comunica que o referido Acordo foi incorporado ao ordenamento jurídico uruguaio por Decreto Nº 152/018 de 28 de maio de 2018, o qual foi publicado no Diário Oficial Nº 29.955 do dia de hoje.

A Delegação Permanente do Uruguai junto à ALADI e ao MERCOSUL aproveita a oportunidade para reiterar à Secretaria-Geral da Associação Latino-Americana de Integração os protestos de sua distinta consideração.

Nota da Secretaria:

O Acordo de Complementação Econômica Nº 72 foi publicado como documento ALADI/AAP.CE/72.